



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/056/2016

Partes: Município de Congonhas X A. R. & C. Comércio e Distribuição Ltda-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida para a nova UPA/Complexo de saúde, para Prefeitura Municipal de Congonhas-MG. O contrato terá vigência de 12(doze) meses. Valor: R\$117.900,00. Data: 09/05/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/044/2016

Partes: Município de Congonhas X Locadora Terramores Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de totem, adesivos e placas internas e externas para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$180.000,00. Data: 18/05/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/030/2016

Na publicação do dia 20/05/2016. Onde se lê: Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 07/06/2016 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 07/06/2016 às 09:35 horas. Leia-se: Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 03/06/2016 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 03/06/2016 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/033/2016

Na publicação do dia 20/05/2016. Onde se lê: Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 03/06/2016 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 03/06/2016 às 09:35 horas. Leia-se: Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 07/06/2016 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 07/06/2016 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/023/2016

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços para locação de cabines sanitárias para atender a Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos. Licitante habilitada e vencedora: HB Locações Ltda. – EPP. Itens: 1, 2 e 3. Congonhas, 19/05/2016 – Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE CONVÊNIO AGC Nº. 025/2016

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ nº. 34.028.316/0001-03). Objeto: Atendimento de serviços postais à população da localidade de Alto Maranhão. Vigência: 03/05/2016 a 02/05/2021. Belo Horizonte, 06 de abril de 2016. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e Fabrício Ângelo de Oliveira – Gerente ECT.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



EDITAL 033/2016 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor de Trânsito de Congonhas-MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 404/2012, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio, notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem defesa prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas - MG - DTRA.

Nº AIT	PLACA	COD. INF.	DATA DA INFRAÇÃO
L409992	PWM8904	556-80	14/03/2016
L410522	AXJ3429	555-00	10/04/2016
L410713	JGR3525	554-13	25/04/2016
L410752	HEQ5707	545-21	27/04/2016
L410760	HGX3459	554-14	28/04/2016
L410653	OWY9267	545-26	29/04/2016
L410727	GXQ2867	554-14	29/04/2016
L410722	HKB1813	554-15	30/04/2016
L410735	HJP6341	554-14	02/05/2016
L410734	OWW1652	554-11	02/05/2016

Congonhas, 20 de maio de 2016.

Raymundo Afonso Terra
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais.
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL 034/2016 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de Trânsito de Congonhas-MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 404/2012, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizados proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
PWL8337	L410040	01/03/2016	554-14	R\$127,69
HIZ9426	L410086	04/03/2016	574-61	R\$85,13
OLX6872	L409986	05/03/2016	554-14	R\$127,69
HHR4235	L410316	10/03/2016	736-62	R\$85,13

Congonhas, 20 de maio de 2016.

Raymundo Afonso Terra
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONGONHAS-MG

RESOLUÇÃO 002/2016, 09 de maio de 2016.



O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária nº223, realizada em 09/05/2016, especialmente prevista no inciso VI, art. 7º, da Lei Municipal nº2. 706, de 16 de julho de 2007.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a prorrogação do Conselho Municipal da Saúde. (2014/2016) por 90(noventa) dias a partir de 29.05.2016.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Congonhas, 09 de abril de 2016

Gabriel Afonso Cordeiro de Santana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.337, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art.31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.571, de 22 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CREDITO	FICHA	FONTE	VALOR
CLASSIFICAÇÃO			
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.04.122.0046.8.001 – Manutenção das Atividades Administrativas			
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	4	100	42.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5	100	70.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	7	100	70.000,00
Total			182.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS	FICHA	FONTE	VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO			
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.04.122.0046.7.001 – Construção e Ampliação de Sedes Culturais			
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações	2	100	179.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	100	3.000,00
Total			182.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.339, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Aprova o projeto do loteamento denominado "Campo das Flores" e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo nº PMC/3324/2013; e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Nota Devolutiva do Cartório de Registro de Imóveis de Congonhas – MG, solicitando retificação do art. 5º e a revalidação do prazo da vigência contida no art. 7º do Decreto nº 6.122, de 28 de janeiro de 2015, constante no processo 3324-002/2013, fls. 1027 e 1028,

DECRETA:



Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento, denominado “Campo das Flores”, situado no município de Congonhas, matrícula 16.187, de propriedade da empresa Campos Flores Urbanização e Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, conforme Processo Administrativo nº PMC/3324/2013.

Art. 2º O projeto do loteamento de que trata o art. 1º deste Decreto, se refere a uma área de terreno com 11.35,35 ha (onze hectares trinta e cinco ares e trinta e cinco centiares), situada na Zona de Expansão Urbana - ZEU2 e na Zona Comercial - ZC com as confrontações constantes na matrícula 16.187, de 03/01/2014, sob o nº. 2-RG do 1º Ofício do Registro de Imóveis com as seguintes subdivisões:

- **Área loteada:** 113.534,66m² (cento e treze mil quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

- **Área de vias:** composta de 01 (uma) Avenida com largura de 18,00m (dezoito metros) e 03 (três) Ruas com largura de 12,00m (doze metros), perfazendo a área o total de 15.739,36m² (quinze mil setecentos e trinta e nove metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

- **Área de passagem de pedestre:** vias de pedestres localizadas nos fundos das quadras nº 01, 02, 06 e 07 totalizando em 2.985,33m² (dois mil e novecentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados).

- **Área verde:** 03 (três) áreas verdes, sendo: **Área Verde 1** com 6.017,26m² (seis mil e dezessete metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados); **Área Verde 2** com 1.110,33m² (um mil cento e dez metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados); e **Área Verde 3** com 2.320,08m² (dois mil trezentos e vinte metros quadrados e oito decímetros quadrados); totalizando uma área de 9.447,67m² (nove mil quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).

- **Área institucional:** 03 (três) áreas institucionais sendo: **Área Institucional 1:** 1.847,24m² (um mil oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados); **Área Institucional 2:** 1.283,80m² (um mil duzentos e oitenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e **Área Institucional 3:** 992,73m² (novecentos e noventa e dois metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), totalizando em 4.123,77m² (quatro mil cento e vinte e três metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

- **Área de preservação permanente:** 31.874,06m² (trinta e um mil oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados).

- **Área non Aedificand:** 580,89m² (quinhentos e oitenta metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).

- **Número de lotes:** 123 (cento e vinte e três).

- **Número de quadras:** 07 (sete), assim descritas e caracterizadas:

QUADRA 01: área total de 4.228,68m² (quatro mil duzentos e vinte e oito metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), confrontando com a Avenida Michael Pereira de Souza e Via de Pedestres. Composta de 09 (nove) lotes, numerados de 01 (um) a 09 (nove), e com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 38,08m (trinta e oito metros e oito centímetros); pelo lado direito 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros); confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 16,72m (dezesseis metros e setenta e dois centímetros); confrontando com a Via de Pedestres; aos fundos mede 25,51m (vinte e cinco metros e cinquenta e um centímetros); confrontando com a Via de Pedestre, perfaz área de 382,70m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados);

Lote 2 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 22,34m (vinte e dois metros e trinta e quatro centímetros); pelo lado direito 20,43m (vinte metros e quarenta e três centímetros); confrontando com o Lote 3; pelo lado esquerdo 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros); confrontando com o Lote 1; aos fundos mede 23,04m (vinte e três metros e quatro centímetros); confrontando com a Via de Pedestre, perfaz área de 392,87m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

Lote 3 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 16,10m (dezesseis metros e dez centímetros); pelo lado direito 24,46m (vinte e quatro metros e quarenta e seis centímetros); confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 20,43m (vinte metros e quarenta e três centímetros); confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 16,62m (dezesseis metros e sessenta e dois centímetros); confrontando com a Via de Pedestre, perfaz área de 361,79m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados);

Lote 4 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 15,00m (quinze metros); pelo lado direito 28,10m (vinte e oito metros e dez centímetros); confrontando com o Lote 5; pelo lado esquerdo 24,46m (vinte e quatro metros e quarenta e seis centímetros); confrontando com o Lote 3; aos fundos mede 15,49m (quinze metros e quarenta e nove centímetros); confrontando com a Via de Pedestre, perfaz área de 394,16m² (trezentos e noventa e quatro metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

Lote 5 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 15,00m (quinze metros); pelo lado direito 33,19m (trinta e três metros e dezenove centímetros); confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 28,10m (vinte e oito metros e dez centímetros); confrontando com o Lote 4; aos fundos mede 15,94m (quinze metros e noventa e quatro centímetros); confrontando com a Via de Pedestre, perfaz área de 455,16m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

Lote 6 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 15,00m (quinze metros); pelo lado direito 38,32m (trinta e oito metros e trinta e dois centímetros); confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 33,19m (trinta e três metros e dezenove centímetros); confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 16,11m (dezesseis metros e onze centímetros); confrontando com a Via de Pedestre, perfaz área de 542,64m² (quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

Lote 7 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 15,00m (quinze metros); pelo lado direito 37,64m (trinta e sete metros e sessenta e quatro centímetros); confrontando com o Lote 8; pelo lado esquerdo 38,32m (trinta e oito metros e trinta e dois centímetros); confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 15,01m (quinze metros e um centímetro); confrontando com a Via de Pedestre, perfaz área de 569,71m² (quinhentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);

Lote 8 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros); pelo lado direito 23,14m (vinte e três metros e quatorze centímetros); confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 37,64m (trinta e sete metros e sessenta e quatro centímetros); confrontando com o Lote 7; aos fundos mede 25,25m (vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros); confrontando com a Via de Pedestre, perfaz área de 632,55m² (seiscentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados);

Lote 9 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 37,41m (trinta e sete metros e quarenta e um centímetros); pelo lado direito 5,85m (cinco metros e oitenta e cinco centímetros); confrontando com a Via de Pedestre; pelo lado esquerdo 23,14m (vinte e três metros e quatorze centímetros); confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 39,57m (trinta e nove metros e cinquenta e sete centímetros); confrontando com a Via de Pedestre, perfaz área de 497,10m² (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados).

QUADRA 02: área total de 2.501,60m² (dois mil quinhentos e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), confrontando com a Avenida Michael Pereira de Souza, Avenida 1, Área Institucional 1 e Via de Pedestres. Composta de 06 (seis) lotes, numerados de 01 (um) a 06 (seis), e com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros); pelo lado direito 25,74m (vinte e cinco metros e setenta e quatro centímetros); confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 26,87m (vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros); confrontando com a Via de Pedestres; aos fundos mede 15,54m (quinze metros e cinquenta e quatro centímetros); confrontando com a Via de Pedestre, perfaz área de 407,68m² (quatrocentos e sete metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados);

Lote 2 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 16,88m (dezesseis metros e oitenta e oito centímetros); pelo lado direito 24,51m (vinte e quatro metros e cinquenta e um centímetros); confrontando com o Lote 3; pelo lado esquerdo 25,74m (vinte e cinco metros e setenta e quatro centímetros); confrontando com o Lote 1; aos fundos mede 16,92m (dezesseis metros e noventa e dois centímetros); confrontando com a Via de Pedestre, perfaz área de 423,99m²



(quatrocentos e vinte e três metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados);

Lote 3 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 15,00m (quinze metros); pelo lado direito 28,86m (vinte e oito metros e oitenta e seis centímetros); confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 24,51m (vinte e quatro metros e cinquenta e um centímetros); confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 15,62m (quinze metros e sessenta e dois centímetros); confrontando com o Lote 5, perfaz área de 400,29m² (quatrocentos metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados);

Lote 4 – de frente com a Avenida 01 mede 34,50m (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros); pelo lado direito 16,93m (dezesseis metros e noventa e três centímetros); confrontando com o Lote 5; pelo lado esquerdo 6,85m (seis metros e oitenta e cinco centímetros); confrontando com a Avenida Michael Pereira de Souza; aos fundos mede 28,86m (vinte e oito metros e oitenta e seis centímetros); confrontando com o Lote 3, perfaz área de 402,00m² (quatrocentos e dois metros quadrados);

Lote 5 – de frente com a Avenida 01 mede 12,03m (doze metros e três centímetros); pelo lado direito 38,68m (trinta e oito metros e sessenta e oito centímetros); confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 32,55m (trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 3 e 4; aos fundos mede 11,65m (onze metros e sessenta e cinco centímetros); confrontando com a Via de Pedestre, perfaz área de 405,33m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados);

Lote 6 – de frente com a Avenida 01 mede 12,03m (doze metros e três centímetros); pelo lado direito 41,86m (quarenta e um metros e oitenta e seis centímetros); confrontando com a Área Institucional 01; pelo lado esquerdo 38,68m (trinta e oito metros e sessenta e oito centímetros); confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 11,61m (onze metros e sessenta e um centímetros); confrontando com a Via de Pedestre, perfaz área de 462,31m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados).

QUADRA 03: área total de 17.651,34m² (dezessete mil seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), confrontando com a Avenida Michael Pereira de Souza, Avenida 1, Rua 3, Rua 1, Área Institucional 3 e Cond. Empresarial de Congonhas. Composta de 43 (quarenta e três) lotes, numerados de 01 (um) a 43 (quarenta e três), e com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Rua 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,82m (trinta metros e oitenta e dois centímetros); confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 30,91m (trinta metros e noventa e um centímetros); confrontando com a Área Institucional 3; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 370,37m² (trezentos e setenta metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

Lote 2 – de frente com a Rua 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,85m (trinta metros e oitenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 3; pelo lado esquerdo 30,82m (trinta metros e oitenta e dois centímetros); confrontando com o Lote 1; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 369,45m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados);

Lote 3 – de frente com a Rua 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,85m (trinta metros e oitenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 30,85m (trinta metros e oitenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 369,20m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados);

Lote 4 – de frente com a Rua 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,76m (trinta metros e setenta e seis centímetros); confrontando com o Lote 5; pelo lado esquerdo 30,85m (trinta metros e oitenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 3; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 369,12m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados);

Lote 5 – de frente com a Rua 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,80m (trinta metros e oitenta centímetros); confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 30,76m (trinta metros e setenta e seis centímetros); confrontando com o Lote 4; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 369,04m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados e quatro decímetros quadrados);

Lote 6 – de frente com a Rua 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,80m (trinta metros e oitenta centímetros); confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 30,80m (trinta metros e oitenta centímetros); confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 369,13m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados);

Lote 7 – de frente com a Rua 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,90m (trinta metros e noventa centímetros); confrontando com o Lote 8; pelo lado esquerdo 30,80m (trinta metros e oitenta centímetros); confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 370,20m² (trezentos e setenta metros quadrados e vinte decímetros quadrados);

Lote 8 – de frente com a Rua 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 31,00m (trinta e um metros); confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 30,90m (trinta metros e noventa centímetros); confrontando com o Lote 7; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 371,42m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados);

Lote 9 – de frente com a Rua 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 31,02m (trinta e um metros e dois centímetros); confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 31,00m (trinta e um metros); confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 372,26m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados);

Lote 10 – de frente com a Rua 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 31,02m (trinta e um metros e dois centímetros); confrontando com o Lote 11; pelo lado esquerdo 31,02m (trinta e um metros e dois centímetros); confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 372,23m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

Lote 11 – de frente com a Rua 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 31,01m (trinta e um metros e um centímetro); confrontando com o Lote 12; pelo lado esquerdo 31,02m (trinta e um metros e dois centímetros); confrontando com o Lote 10; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 372,16m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

Lote 12 – de frente com a Rua 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 31,01m (trinta e um metros e um centímetro); confrontando com o Lote 13; pelo lado esquerdo 31,01m (trinta e um metros e um centímetro); confrontando com o Lote 11; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 372,10m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados);

Lote 13 – de frente com a Rua 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 31,00m (trinta e um metros); confrontando com o Lote 14; pelo lado esquerdo 31,01m (trinta e um metros e um centímetro); confrontando com o Lote 12; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 372,03m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados e três decímetros quadrados);

Lote 14 – de frente com a Rua 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,99m (trinta metros e noventa e nove centímetros); confrontando com o Lote 15; pelo lado esquerdo 31,00m (trinta e um metros); confrontando com o Lote 13; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 371,97m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

Lote 15 – de frente com a Rua 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,97m (trinta metros e noventa e sete centímetros); confrontando com o Lote 16; pelo lado esquerdo 30,99m (trinta metros e noventa e nove centímetros); confrontando com o Lote 14; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 371,89m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados);

Lote 16 – de frente com a Rua 1 mede 14,16m (quatorze metros e dezesseis centímetros); pelo lado direito 25,12m (vinte e cinco metros e doze centímetros); confrontando com o Lote 17; pelo lado esquerdo 30,97m (trinta metros e noventa e sete centímetros); confrontando com o Lote 15; aos fundos mede 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 360,01m² (trezentos e sessenta metros quadrados e um decímetro quadrado);

Lote 17 – de frente com a Rua 3 mede 14,10m (quatorze metros e dez centímetros); pelo lado direito 22,67m (vinte e dois metros e sessenta e sete centímetros); confrontando com o Lote 18; pelo lado esquerdo 25,12m (vinte e cinco metros e doze centímetros); confrontando com o Lote 16; aos fundos mede



19,01m (dezenove metros e um centímetro); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 360,98m² (trezentos e sessenta metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados);

Lote 18 – de frente com a Rua 3 mede 12,92m (doze metros e noventa e dois centímetros); pelo lado direito 40,65m (quarenta metros e sessenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 19 e 43; pelo lado esquerdo 22,67m (vinte e dois metros e sessenta e sete centímetros); confrontando com o Lote 17; aos fundos mede 28,38m (vinte e oito metros e trinta e oito centímetros); confrontando com Cond. Empresarial de Congonhas, perfaz área de 646,56m² (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e seis décimos quadrados);

Lote 19 – de frente com a Rua 3 mede 12,01m (doze metros e um centímetro); pelo lado direito 23,26m (vinte e três metros e vinte e seis centímetros); confrontando com o Lote 20; pelo lado esquerdo 31,38m (trinta e um metros e trinta e oito centímetros); confrontando com o Lote 18; aos fundos mede 24,60m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros); confrontando com o Lote 41, 42 e 43, perfaz área de 403,07m² (quatrocentos e três metros quadrados e sete décimos quadrados);

Lote 20 – de frente com a Rua 3 mede 13,61m (treze metros e sessenta e um centímetros); pelo lado direito 29,26m (vinte e nove metros e vinte e seis centímetros); confrontando com o Lote 21; pelo lado esquerdo 23,26m (vinte e três metros e vinte e seis centímetros); confrontando com o Lote 19; aos fundos mede 19,58m (dezenove metros e cinquenta e oito centímetros); confrontando com o Lote 40 e 41, perfaz área de 370,47m² (trezentos e setenta metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados);

Lote 21 – de frente com a Rua 3 mede 12,35m (doze metros e trinta e cinco centímetros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 22; pelo lado esquerdo 29,26m (vinte e nove metros e vinte e seis centímetros); confrontando com o Lote 20; aos fundos mede 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros); confrontando com o Lote 39 e 40, perfaz área de 366,59m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados);

Lote 22 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 23; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 21; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 38 e 39, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 23 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 24; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 22; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 37 e 38, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 24 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 25; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 23; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 37, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 25 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 26; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 24; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 36 e 37 perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 26 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 27; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 25; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 35 e 36, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 27 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 28; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 26; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 34 e 35, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 28 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 29; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 27; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 33 e 34, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 29 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 30; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 28; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 33, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 30 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 31; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 29; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 32 e 33, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 31 – de frente com a Rua 3 mede 13,42m (treze metros e quarenta e dois centímetros); pelo lado direito 36,44m (trinta e seis metros e quarenta e quatro centímetros); confrontando com a Avenida 1; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 30; aos fundos mede 5,08m (cinco metros e oito centímetros); confrontando com o Lote 32, perfaz área de 368,53m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e três décimos quadrados);

Lote 32 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 17,47m (dezessete metros e quarenta e sete centímetros); pelo lado direito 34,59m (trinta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros); confrontando com o Lote 33; pelo lado esquerdo 31,20m (trinta e um metros e vinte centímetros); confrontando com a Avenida 1; aos fundos mede 16,67m (dezesseis metros e sessenta e sete centímetros); confrontando com o Lote 30 e 31, perfaz área de 495,61m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e sessenta e um décimos quadrados);

Lote 33 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 15,15m (quinze metros e quinze centímetros); pelo lado direito 32,63m (trinta e dois metros e sessenta e três centímetros); confrontando com o Lote 34; pelo lado esquerdo 34,59m (trinta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros); confrontando com o Lote 32; aos fundos mede 15,00m (quinze metros); confrontando com o Lote 28, 29 e 30, perfaz área de 501,78m² (quinhentos e um metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados);

Lote 34 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 15,08m (quinze metros e oito centímetros); pelo lado direito 31,07m (trinta e um metros e sete centímetros); confrontando com o Lote 35; pelo lado esquerdo 32,63m (trinta e dois metros e sessenta e três centímetros); confrontando com o Lote 33; aos fundos mede 15,00m (quinze metros); confrontando com o Lote 27 e 28, perfaz área de 477,74m² (quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e quatro décimos quadrados);

Lote 35 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 15,05m (quinze metros e cinco centímetros); pelo lado direito 30,03m (trinta metros e três centímetros); confrontando com o Lote 36; pelo lado esquerdo 31,07m (trinta e um metros e sete centímetros); confrontando com o Lote 34; aos fundos mede 15,00m (quinze metros); confrontando com o Lote 26 e 27, perfaz área de 455,63m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados);

Lote 36 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 15,00m (quinze metros); pelo lado direito 30,03m (trinta metros e três centímetros); confrontando com o Lote 37; pelo lado esquerdo 30,03m (trinta metros e três centímetros); confrontando com o Lote 35; aos fundos mede 15,00m (quinze metros); confrontando com o Lote 25 e 26, perfaz área de 450,39m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados);

Lote 37 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 15,00m (quinze metros); pelo lado direito 30,03m (trinta metros e três centímetros); confrontando com o Lote 38; pelo lado esquerdo 30,03m (trinta metros e três centímetros); confrontando com o Lote 36; aos fundos mede 15,00m (quinze metros); confrontando com o Lote 23, 24 e 25, perfaz área de 450,39m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados);

Lote 38 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 15,08m (quinze metros e oito centímetros); pelo lado direito 31,40m (trinta e um metros e quarenta centímetros); confrontando com o Lote 39; pelo lado esquerdo 30,03m (trinta metros e três centímetros); confrontando com o Lote 37; aos fundos



mede 15,00m (quinze metros); confrontando com o Lote 22 e 23, perfaz área de 458,78m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados);

Lote 39 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 15,09m (quinze metros e nove centímetros); pelo lado direito 33,08m (trinta e três metros e oito centímetros); confrontando com o Lote 40; pelo lado esquerdo 31,40m (trinta e um metros e quarenta centímetros); confrontando com o Lote 38; aos fundos mede 15,00m (quinze metros); confrontando com o Lote 21 e 22, perfaz área de 483,62m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados);

Lote 40 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 15,19m (quinze metros e dezenove centímetros); pelo lado direito 35,38m (trinta e cinco metros e trinta e oito centímetros); confrontando com o Lote 41; pelo lado esquerdo 33,08m (trinta e três metros e oito centímetros); confrontando com o Lote 39; aos fundos mede 15,00m (quinze metros); confrontando com o Lote 20 e 21, perfaz área de 510,58m² (quinhentos e dez metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados);

Lote 41 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 15,37m (quinze metros e trinta e sete centímetros); pelo lado direito 38,75m (trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 42; pelo lado esquerdo 35,38m (trinta e cinco metros e trinta e oito centímetros); confrontando com o Lote 40; aos fundos mede 15,00m (quinze metros); confrontando com o Lote 19 e 20, perfaz área de 555,98m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados);

Lote 42 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 15,24m (quinze metros e vinte e quatro centímetros); pelo lado direito 42,09m (quarenta e dois metros e nove centímetros); confrontando com o Lote 43; pelo lado esquerdo 38,75m (trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 41; aos fundos mede 14,87m (quatorze metros e oitenta e sete centímetros); confrontando com o Lote 19, perfaz área de 601,00m² (seiscentos e um metros quadrados);

Lote 43 – de frente com a Avenida Michael Pereira de Souza mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 44,74m (quarenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros) confrontando com o Cond. Empresarial de Congonhas; pelo lado esquerdo 42,09m (quarenta e dois metros e nove centímetros); confrontando com o Lote 42; aos fundos mede 12,22m (doze metros e vinte e dois centímetros); confrontando com o Lote 18 e 19, perfaz área de 531,06m² (quinhentos e trinta e um metros quadrados e seis decímetros quadrados).

QUADRA 04: área total de 9.746,96m² (nove mil setecentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), confrontando com a Avenida 1, Rua 1, Rua 2 e Rua 3. Composta de 27 (vinte e sete) lotes, numerados de 01 (um) a 27 (vinte e sete), e com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Avenida 1 mede 20,30m (vinte metros e trinta centímetros); pelo lado direito 18,95m (dezoito metros e noventa e cinco centímetros); confrontando com a Rua 3; pelo lado esquerdo 26,74m (vinte e seis metros e setenta e quatro centímetros); confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 17,00m (dezessete metros); confrontando com o Lote 27, perfaz área de 373,68m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados);

Lote 2 – de frente com a Avenida 1 mede 12,15m (doze metros e quinze centímetros); pelo lado direito 26,74m (vinte e seis metros e setenta e quatro centímetros); confrontando com o Lote 1; pelo lado esquerdo 22,97m (vinte e dois metros e noventa e sete centímetros); confrontando com o Lote 3; aos fundos mede 14,22m (quatorze metros e vinte e dois centímetros); confrontando com o Lote 4 e 27, perfaz área de 365,57m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados);

Lote 3 – de frente com a Avenida 1 mede 32,45m (trinta e dois metros e quarenta e cinco centímetros); pelo lado direito 22,97m (vinte e dois metros e noventa e sete centímetros); confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 5,74m (cinco metros e setenta e quatro centímetros); confrontando com a Rua 2; aos fundos mede 28,78m (vinte e oito metros e setenta e oito centímetros); confrontando com o Lote 4, perfaz área de 361,01m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados e um decímetro quadrado);

Lote 4 – de frente com a Rua 2 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 2 e 3; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 27, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 5 – de frente com a Rua 2 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 26, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 6 – de frente com a Rua 2 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 5; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 7; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 25, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 7 – de frente com a Rua 2 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 24, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 8 – de frente com a Rua 2 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 23, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 9 – de frente com a Rua 2 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 8; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 10; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 22, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 10 – de frente com a Rua 2 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 11; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 21, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 11 – de frente com a Rua 2 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 12; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 20, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 12 – de frente com a Rua 2 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 11; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 13; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 19, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 13 – de frente com a Rua 2 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 12; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 14 e 15; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 18, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 14 – de frente com a Rua 1 mede 18,66m (dezoito metros e sessenta e seis centímetros); pelo lado direito 18,00m (dezoito metros); confrontando com a Rua 2; pelo lado esquerdo 23,56m (vinte e três metros cinquenta e seis centímetros); confrontando com o Lote 15; aos fundos mede 15,79m (quinze metros e setenta e nove centímetros); confrontando com o Lote 13, perfaz área de 363,46m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados);

Lote 15 – de frente com a Rua 1 mede 15,10m (quinze metros e dez centímetros); pelo lado direito 23,56m (vinte e três metros e cinquenta e seis



centímetros); confrontando com o Lote 14; pelo lado esquerdo 24,35m (vinte e quatro metros e trinta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 16; aos fundos mede 15,08m (quinze metros e oito centímetros); confrontando com o Lote 13 e 18, perfaz área de 362,21m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);

Lote 16 – de frente com a Rua 1 mede 14,70m (quatorze metros e setenta centímetros); pelo lado direito 24,35m (vinte e quatro metros e trinta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 15; pelo lado esquerdo 25,10m (vinte e cinco metros e dez centímetros); confrontando com o Lote 17; aos fundos mede 14,68m (quatorze metros e sessenta e oito centímetros); confrontando com o Lote 18, perfaz área de 360,40m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quarenta decímetros quadrados);

Lote 17 – de frente com a Rua 1 mede 17,31m (dezesete metros e trinta e um centímetros); pelo lado direito 25,10m (vinte e cinco metros e dez centímetros); confrontando com o Lote 16; pelo lado esquerdo 20,57m (vinte metros e cinquenta e sete centímetros); confrontando com a Rua 3; aos fundos mede 14,45m (quatorze metros e quarenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 18, perfaz área de 360,63m² (trezentos e sessenta metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

Lote 18 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 15, 16 e 17; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 19; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 13, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 19 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 18; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 20; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 12, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 20 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 19; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 21; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 11, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 21 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 20; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 22; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 10, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 22 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 21; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 23; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 9, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 23 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 22; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 24; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 8, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 24 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 23; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 25; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 7, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 25 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 24; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 26; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 6, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 26 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 25; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 27; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 5, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 27 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 26; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 1 e 2; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com o Lote 4, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

QUADRA 05: área total de 6.140,19m² (seis mil cento e quarenta metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), confrontando com a Avenida 1, Rua 1, Rua 2 e Área Institucional 2. Composta de 15 (quinze) lotes, numerados de 01 (um) a 15 (quinze), e com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Rua 2 mede 17,38m (dezesete metros e trinta e oito centímetros); pelo lado direito 25,37m (vinte e cinco metros e trinta e sete centímetros); confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 12,32m (doze metros e trinta e dois centímetros); confrontando com a Rua 2; aos fundos mede 26,31m (vinte e seis metros e trinta e um centímetros); confrontando com a Avenida 1, perfaz área de 360,52m² (trezentos e setenta metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados);

Lote 2 – de frente com a Rua 2 mede 17,17m (dezesete metros e dezessete centímetros); pelo lado direito 36,11m (trinta e seis metros e onze centímetros); confrontando com o Lote 3 e 15; pelo lado esquerdo 25,37m (vinte e cinco metros e trinta e sete centímetros); confrontando com o Lote 1; aos fundos mede 15,83m (quinze metros e oitenta e três centímetros); confrontando com a Avenida 1, perfaz área de 511,51m² (quinhentos e onze metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados);

Lote 3 – de frente com a Rua 2 mede 16,75m (dezesseis metros e setenta e cinco centímetros); pelo lado direito 21,55m (vinte e um metros e cinquenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 21,55m (vinte e um metros e cinquenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 16,75m (dezesseis metros e setenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 15, perfaz área de 360,96m² (trezentos e sessenta metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

Lote 4 – de frente com a Rua 2 mede 16,75m (dezesseis metros e setenta e cinco centímetros); pelo lado direito 21,55m (vinte e um metros e cinquenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 5; pelo lado esquerdo 21,55m (vinte e um metros e cinquenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 3; aos fundos mede 16,75m (dezesseis metros e setenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 14 e 15, perfaz área de 360,96m² (trezentos e sessenta metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

Lote 5 – de frente com a Rua 2 mede 16,75m (dezesseis metros e setenta e cinco centímetros); pelo lado direito 21,55m (vinte e um metros e cinquenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 21,55m (vinte e um metros e cinquenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 4; aos fundos mede 16,75m (dezesseis metros e setenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 13 e 14, perfaz área de 360,96m² (trezentos e sessenta metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

Lote 6 – de frente com a Rua 2 mede 16,75m (dezesseis metros e setenta e cinco centímetros); pelo lado direito 21,55m (vinte e um metros e cinquenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 21,55m (vinte e um metros e cinquenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 16,75m (dezesseis metros e setenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 8 e 13, perfaz área de 360,96m² (trezentos e sessenta metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

Lote 7 – de frente com a Rua 2 mede 20,43m (vinte metros e quarenta e três centímetros); pelo lado direito 16,31m (dezesseis metros e trinta e um centímetros); confrontando com o Rua 1; pelo lado esquerdo 21,55m (vinte e um metros e cinquenta e cinco centímetros); confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 16,48m (dezesseis metros e quarenta e oito centímetros); confrontando com o Lote 8, perfaz área de 360,95m² (trezentos e sessenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);



Lote 8 – de frente com a Rua 1 mede 12,02m (doze metros e dois centímetros); pelo lado direito 30,04m (trinta metros e quatro centímetros); confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 30,04m (trinta metros e quatro centímetros); confrontando com o Lote 6 e 7; aos fundos mede 12,02m (doze metros e dois centímetros); confrontando com o Lote 12 e 13, perfaz área de 360,48m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

Lote 9 – de frente com a Rua 1 mede 12,02m (doze metros e dois centímetros); pelo lado direito 30,04m (trinta metros e quatro centímetros); confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 30,04m (trinta metros e quatro centímetros); confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 12,02m (doze metros e dois centímetros); confrontando com o Lote 12, perfaz área de 360,48m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

Lote 10 – de frente com a Rua 1 mede 12,02m (doze metros e dois centímetros); pelo lado direito 30,04m (trinta metros e quatro centímetros); confrontando com o Lote 11; pelo lado esquerdo 30,04m (trinta metros e quatro centímetros); confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 12,02m (doze metros e dois centímetros); confrontando com o Lote 12, perfaz área de 360,48m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

Lote 11 – de frente com a Rua 1 mede 12,02m (doze metros e dois centímetros); pelo lado direito 30,04m (trinta metros e quatro centímetros); confrontando com a Área Institucional 2; pelo lado esquerdo 30,04m (trinta metros e quatro centímetros); confrontando com o Lote 10; aos fundos mede 12,02m (doze metros e dois centímetros); confrontando com o Lote 12, perfaz área de 360,48m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

Lote 12 – de frente com a Avenida 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 40,07m (quarenta metros e sete centímetros); confrontando com o Lote 13; pelo lado esquerdo 18,09m (dezoito metros e nove centímetros); confrontando com a Área Institucional 2; aos fundos mede 37,08m (trinta e sete metros e oito centímetros); confrontando com os Lotes 8, 9, 10 e 11, perfaz área de 574,77m² (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

Lote 13 – de frente com a Avenida 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 42,03m (quarenta e dois metros e três centímetros); confrontando com o Lote 14; pelo lado esquerdo 40,07m (quarenta metros e sete centímetros); confrontando com o Lote 12; aos fundos mede 20,20m (vinte metros e vinte centímetros); confrontando com o Lote 5, 6 e 8, perfaz área de 580,21m² (quinhentos e oitenta metros quadrados e vinte um decímetros quadrados);

Lote 14 – de frente com a Avenida 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 29,99m (vinte e nove metros e noventa e nove centímetros); confrontando com o Lote 15; pelo lado esquerdo 42,03m (quarenta e dois metros e três centímetros); confrontando com o Lote 13; aos fundos mede 18,06m (dezoito metros e seis centímetros); confrontando com o Lote 4 e 5 perfaz área de 460,84m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados);

Lote 15 – de frente com a Avenida 1 mede 15,01m (quinze metros e um centímetro); pelo lado direito 14,56m (quatorze metros e cinquenta e seis centímetros); confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 29,99m (vinte e nove metros e noventa e nove centímetros); confrontando com o Lote 14; aos fundos mede 26,15m (vinte e seis metros e quinze centímetros); confrontando com o Lote 3 e 4 perfaz área de 405,63m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

QUADRA 06: área total de 6.902,45m² (seis mil novecentos e dois metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), confrontando com a Avenida 1 e Via de Pedestres. Composta de 19 (dezenove) lotes, numerados de 01 (um) a 19 (dezenove), e com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Avenida 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com a Passagem de Pedestre; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 2 – de frente com a Avenida 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 1; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 3; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 3 – de frente com a Avenida 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 4; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 4 – de frente com a Avenida 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 3; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 5 – de frente com a Avenida 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 6 – de frente com a Avenida 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 5; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 7; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 7 – de frente com a Avenida 1 mede 12,01m (doze metros e um centímetro); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 29,92m (vinte e nove metros e noventa e dois centímetros); confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 12,01m (doze metros e um centímetro); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 360,13m² (trezentos e sessenta metros quadrados e treze decímetros quadrados);

Lote 8 – de frente com a Avenida 1 mede 13,60m (treze metros e sessenta centímetros); pelo lado direito 29,92m (vinte e nove metros e noventa e dois centímetros); confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 27,42m (vinte e sete metros e quarenta e dois centímetros); confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 11,65m (onze metros e sessenta e cinco centímetros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 360,77m² (trezentos e sessenta metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

Lote 9 – de frente com a Avenida 1 mede 14,55m (quatorze metros e cinquenta e cinco centímetros); pelo lado direito 27,42m (vinte e sete metros e quarenta e dois centímetros); confrontando com o Lote 8; pelo lado esquerdo 25,29m (vinte e cinco metros e vinte e nove centímetros); confrontando com o Lote 10; aos fundos mede 13,22m (treze metros e vinte e dois centímetros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 360,47m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);

Lote 10 – de frente com a Avenida 1 mede 15,05m (quinze metros e cinco centímetros); pelo lado direito 25,29m (vinte e cinco metros e vinte e nove centímetros); confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 25,64m (vinte e cinco metros e sessenta e quatro centímetros); confrontando com o Lote 11; aos fundos mede 13,56m (treze metros e cinquenta e seis centímetros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 360,91m² (trezentos e sessenta metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados);

Lote 11 – de frente com a Avenida 1 mede 13,75m (treze metros e setenta e cinco centímetros); pelo lado direito 25,64m (vinte e cinco metros e sessenta e quatro centímetros); confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 28,77m (vinte e oito metros e setenta e sete centímetros); confrontando com o Lote 12; aos fundos mede 13,62m (treze metros e sessenta e dois centímetros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 362,96m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

Lote 12 – de frente com a Avenida 1 mede 12,15m (doze metros e quinze centímetros); pelo lado direito 28,77m (vinte e oito metros e setenta e sete centímetros); confrontando com o Lote 11; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 13; aos fundos mede 12,39m (doze metros e trinta e nove centímetros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 362,53m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados);



Lote 13 – de frente com a Avenida 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 12; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 14; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 14 – de frente com a Avenida 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 13; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 15; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 15 – de frente com a Avenida 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 14; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 16; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

Lote 16 – de frente com a Avenida 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 15; pelo lado esquerdo 30,01m (trinta metros e um centímetro); confrontando com o Lote 17; aos fundos mede 12,00m (doze metros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 360,01m² (trezentos e sessenta metros quadrados e um décimo quadrado);

Lote 17 – de frente com a Avenida 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 30,01m (trinta metros e um centímetro); confrontando com o Lote 16; pelo lado esquerdo 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 18; aos fundos mede 15,55m (quinze metros e cinquenta e cinco centímetros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 413,78m² (quatrocentos e treze metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados);

Lote 18 – de frente com a Avenida 1 mede 12,06m (doze metros e seis centímetros); pelo lado direito 30,00m (trinta metros); confrontando com o Lote 17; pelo lado esquerdo 27,41m (vinte e sete metros e quarenta e um centímetros); confrontando com o Lote 19; aos fundos mede 13,32m (treze metros e trinta e dois centímetros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 360,16m² (trezentos e sessenta metros quadrados e dezesseis décimos quadrados);

Lote 19 – de frente com a Avenida 1 mede 12,00m (doze metros); pelo lado direito 27,41m (vinte e sete metros e quarenta e um centímetros); confrontando com o Lote 18; pelo lado esquerdo 29,02m (vinte e nove metros e dois centímetros); confrontando com a Passagem de Pedestres; aos fundos mede 14,32m (quatorze metros e trinta e dois centímetros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 360,73m² (trezentos e sessenta metros quadrados e setenta e três décimos quadrados).

QUADRA 07: área total de 1.612,36m² (um mil seiscentos e doze metros quadrados e trinta e seis décimos quadrados), confrontando com a Avenida 1, Área Institucional 1 e Via de Pedestres. Composta de 04 (quatro) lotes, numerados de 01 (um) a 04 (quatro), e com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Avenida 1 mede 12,23m (doze metros e vinte e três centímetros); pelo lado direito 33,99m (trinta e três metros e noventa e nove centímetros); confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 43,14m (quarenta e três metros e quatorze centímetros); confrontando com a Área Institucional 1; aos fundos mede 11,22m (onze metros e vinte e dois centímetros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 412,34m² (quatrocentos e doze metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados);

Lote 2 – de frente com a Avenida 1 mede 12,03m (doze metros e três centímetros); pelo lado direito 25,71m (vinte e cinco metros e setenta e um centímetros); confrontando com o Lote 3; pelo lado esquerdo 33,99m (trinta e três metros e noventa e nove centímetros); confrontando com o Lote 1; aos fundos mede 15,27m (quinze metros e vinte e sete centímetros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 382,44m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados);

Lote 3 – de frente com a Avenida 1 mede 15,06m (quinze metros e seis centímetros); pelo lado direito 17,58m (dezessete metros e cinquenta e oito centímetros); confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 25,71m (vinte e cinco metros e setenta e um centímetros); confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 25,51m (vinte e cinco metros e cinquenta e um centímetros); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 410,25m² (quatrocentos e dez metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados);

Lote 4 – de frente com a Avenida 1 mede 24,37m (vinte e quatro metros e trinta e sete centímetros); pelo lado direito 15,76m (quinze metros e setenta e seis centímetros); confrontando com a Passagem de Pedestres; pelo lado esquerdo 17,58m (dezessete metros e cinquenta e oito centímetros); confrontando com o Lote 3; aos fundos mede 26,01m (vinte e seis metros e um centímetro); confrontando com a Passagem de Pedestres, perfaz área de 407,33m² (quatrocentos e sete metros quadrados e trinta e três décimos quadrados).

Art. 3º Todos os serviços e obras de infraestrutura da urbanização do loteamento serão de integral responsabilidade do proprietário do terreno o Sr. Antônio Tiago Rezende – CPF: 125.179.256-15, que executará as obras conforme cronograma físico de execução, que integra o presente Decreto – Anexo I.

§ 1º A aprovação definitiva do loteamento ficará vinculada à implantação de todos os serviços e obras de infraestrutura.

§ 2º À medida que as obras e serviços, descritas no art. 3º, forem sendo executadas, os lotes caucionados serão liberados, após vistoria e termo de liberação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

§ 3º Vencido o prazo de execução do cronograma de obras, sem que as mesmas sejam concluídas, o Poder Público deverá proceder à imediata execução da garantia ofertada, ao mesmo tempo em que promoverá a declaração de irregularidade do loteamento, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Art. 4º Obriga-se a loteadora, a outorgar em favor do município de Congonhas, em garantia das obras e serviços de infraestrutura, no prazo de 30 (trinta) dias do registro do loteamento, hipoteca levada a inscrição no Cartório do Registro de Imóveis, sobre os lotes a seguir identificados, que serão liberados pelo Município mediante Termo de Vistoria Provisória, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e visados pelo Senhor Prefeito Municipal, após aprovadas e recebidas às obras e serviços de infraestrutura do loteamento:

- Lote 09 da Quadra 01, totalizando uma área de 497,10m² (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e dez décimos quadrados);

- Lotes 01 a 06 da Quadra 02, totalizando uma área de 2.501,60m² (dois mil quinhentos e um metros quadrados e sessenta décimos quadrados);

- Lotes 01 a 06 da Quadra 03, totalizando uma área de 2.216,31m² (dois mil duzentos e dezesseis metros quadrados e trinta e um décimos quadrados);

- Lotes 09 a 13 e 18 a 22 da Quadra 04, totalizando uma área de 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados);

- Lotes 11 a 17 da Quadra 06, totalizando uma área de 2.579,28m² (dois mil quinhentos e setenta e nove metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados); totalizando 30 (lotes) lotes que somam uma área de 11.394,29m² (onze mil trezentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados).

Art. 5º As áreas verdes, as áreas de vias e logradouros públicos, bem como a área institucional, relacionadas no art. 2º deste Decreto, serão incorporadas ao patrimônio do município de Congonhas, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979º.

Parágrafo único. A loteadora providenciará a respectiva transferência de domínio e sua entrega ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após o registro do loteamento, das áreas acima identificadas.

Art. 6º O descumprimento de qualquer das obrigações descritas nos artigos anteriores, importará na imediata revogação do Decreto de aprovação do projeto de loteamento, além da aplicação das sanções previstas na Lei nº 2.622/2006.

Art. 7º Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 6.766/79, sob pena de caducidade deste ato aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

Art. 8º O referencial adotado para caracterizar as confrontações e dimensões dos lotes, considera-se o observador olhando do lote para a rua.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 10. Ficam revogados os Decretos nºs 6.122, de 28 de janeiro de 2015, 6.249, de 28 de outubro de 2015 e 6.330, de 25 abril de 2016.

Congonhas, 12 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Cronograma de obras												
"Campo das Flores" – Congonhas / MG												
FASES CONSTRUTIVAS	Meses											
	01 e 02	03 e 04	05 e 06	07 e 08	09 e 10	11 e 12	13 e 14	15 e 16	17 e 18	19 e 20	21 e 22	23 e 24
Aprovação dos Projetos												
Locação de Ruas e Greides												
Terraplenagem												
Drenagem Pluvial												
Rede água												
Pavimentação												
Obras Complementares												
Arborização - Reposição												
Recomposição de Taludes												
Eletrificação e Iluminação Pública												
Demarcação de Lotes												

Cronograma de obras												
"Campo das Flores" – Congonhas / MG												
FASES CONSTRUTIVAS	2016			2017						2018		
	Jul e Ago	Set e Out	Nov e Dez	Jan e Fev	Mar e Abr	Mai e Jun	Jul e Ago	Set e Out	Nov e Dez	Jan e Fev	Mar e Abr	Mai e Jun
Aprovação dos Projetos												
Locação de Ruas e Greides												
Terraplenagem												
Drenagem Pluvial												
Rede água												
Pavimentação												
Obras Complementares												
Arborização - Reposição												
Recomposição de Taludes												
Eletrificação e Iluminação Pública												
Demarcação de Lotes												

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.605, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Altera o inciso VIII-A do art. 6º, da Lei n.º 2.624, de 21 de junho de 2006, inserido pela Lei n.º 3.214, de 28 de setembro de 2012, que dispõe sobre as Normas de Uso e Ocupação do Solo do município de Congonhas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII-A do art. 6º, da Lei n.º 2.624, de 21 de junho de 2006, inserido pela Lei n.º 3.214, de 28 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A zona urbana do distrito-sede de Congonhas compreende:

VIII – A - Zona Comercial 02– ZC 02: compreende porção do território lindeiro à alguns dos principais corredores viários da cidade, existentes e propostos, conforme Anexo I desta Lei, que será destinada, preferencialmente, a atividades comerciais e de serviços com raio de abrangência de atendimento para toda a cidade sendo admitido também o uso residencial, com parâmetros de ocupação do solo definidos no quadro abaixo, e, quanto aos corredores viários existentes, que forem limítrofes e/ou integrarem Zonas Especiais de Projeto 3 – ZEP 3 – poderão se transformar em ZC 02, após análise técnica pertinente das zonas e projetos a serem implantados.



PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO – ZC 02

Lote Mínimo: 450m²
Testada Mínima: 15m
Taxa de Ocupação Máxima: 60%
Coeficiente de Aproveitamento Básico: 3,0
Coeficiente de Aproveitamento Máximo: 6,0
Afastamento Lateral mínimo: 3,0m em pelo menos uma das divisas.
Afastamento Frontal mínimo: 5,0m.
Afastamento de Fundos mínimo: 3,0m
Taxa de Permeabilidade: 30%
Altura Máxima da Edificação = definida pela fórmula: $h(\text{máx}) = Lv + 2AF$, onde Lv = Largura da via incluindo calçadas, AF = Afastamento Frontal utilizado e $h(\text{máx})$ = altura máxima permitida para a edificação em metros. Será admitido o escalonamento do edifício com recuo de andares superiores com fim de ampliar o afastamento frontal a partir de determinado pavimento possibilitando incremento na altura da edificação. (NR)

Art. 2º Será admitida nesta zona a implantação de empreendimentos industriais não poluidores de pequeno porte e de baixo impacto de vizinhança, mediante anuência do CODEPLAN e, eventualmente, do CODEMA.

Art. 3º O Município poderá outorgar, onerosamente, o exercício de potencial construtivo adicional nesta zona através do instrumento previsto no Plano Diretor Municipal e regulamento próprio.

Art. 4º O Anexo I da Lei n.º 3.413, de 10 de julho de 2014, passa a ser o Anexo I desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.607, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização para alienação de bem público na forma de venda.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alienação, na forma de venda, por meio do procedimento denominado leilão, nos termos do art. 22, inciso V, c/c o § 5º da Lei n.º 8.666/1993, das áreas constantes do anexo único desta lei, as quais constituem patrimônio dominial do Município.

Art. 2º A totalidade dos recursos obtidos com a alienação das áreas mencionadas no art. 1º e individualizadas no anexo único serão utilizados da seguinte forma: 30% dos valores para a construção do centro administrativo municipal, 30% dos valores para realização de projetos de moradia popular a fim de beneficiar famílias carentes e 40% dos valores para a construção do centro de eventos.

Art. 3º As áreas identificadas nesta Lei estão avaliadas conforme anexo único, cujos valores serão atualizados pelo órgão competente do Executivo por ocasião do leilão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga a autorização a que se refere o art. 17 da Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de maio de 2011.

Congonhas, 20 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE IMÓVEIS A SEREM ALIENADOS

Item	Lote	Ha	Área do Terreno m ²	Avaliação	Valor (R\$)
01	01	0,1530	1.530	100,00	153.000,00
02	02	0,1084	1.084	100,00	108.400,00
03	03	0,1088	1.088	100,00	108.800,00
04	04	0,1102	1.102	100,00	110.200,00
05	05	0,1077	1.077	100,00	107.700,00
06	06	0,1088	1.088	100,00	108.800,00
07	07	0,1087	1.087	100,00	108.700,00
08	08	0,1087	1.087	100,00	108.700,00
09	09	0,1415	1.415	100,00	141.500,00
10	10	0,0231	0.231	100,00	23.100,00
11	11	0,1445	1.445	100,00	144.500,00



12	12	0,1236	1.236	100,00	123.600,00
13	13	0,1318	1.318	100,00	131.800,00
14	14	0,1481	1.481	100,00	148.100,00
15	15	0,1404	1.404	100,00	140.400,00
16	16	0,1379	1.379	100,00	137.900,00
17	17	0,1355	1.355	100,00	135.500,00
18	18	0,1367	1.367	100,00	136.700,00
19	19	0,1252	1.252	100,00	125.200,00
20	23	0,1062	1.062	100,00	106.200,00
21	24	0,1079	1.079	100,00	107.900,00
22	25	0,1714	1.714	100,00	171.400,00
23	26	0,1000	1.000	100,00	100.000,00
24	27	0,1000	1.000	100,00	100.000,00
25	28	0,1000	1.000	100,00	100.000,00
26	29	0,1000	1.000	100,00	100.000,00
27	30	0,1000	1.000	100,00	100.000,00
28	31	0,1003	1.003	100,00	100.300,00
29	32	0,1817	1.817	100,00	181.700,00
30	33	0,1633	1.633	100,00	163.300,00
31	34	0,1291	1.291	100,00	129.100,00
32	35	0,1180	1.180	100,00	118.000,00
33	36	0,1578	1.578	100,00	157.800,00
34	37	0,1055	1.055	100,00	105.500,00
35	38	0,1012	1.012	100,00	101.200,00
36	39	0,1684	1.684	100,00	168.400,00
37	40	0,1587	1.587	100,00	158.700,00
38	41	0,1021	1.021	100,00	102.100,00
39	42	0,1011	1.011	100,00	101.100,00
40	43	0,1523	1.523	100,00	152.300,00
41	44	0,1994	1.994	100,00	199.400,00
42	46	0,1018	1.018	100,00	101.800,00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/169, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Exonera Chefe de Departamento do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Débora Paula Ferreira do cargo em comissão Chefe de Departamento do Fundo Municipal de Saúde, a partir de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/170, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:



Congonhas, 23 de Maio de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1497

Art. 1º Exonerar Aldiane Fernandes Nascimento do cargo em comissão de Assessor II e nomeá-la no cargo em comissão de Chefe de Departamento do Fundo Municipal de Saúde, símbolo “E”, com vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/171, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fernanda da Rocha Justino no cargo em comissão de Assessor II, símbolo “F”, com vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/172, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Dá nova redação ao art. 1º, da Portaria n.º PMC/166, de 12 de maio de 2016.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea “i”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria n.º PMC/166, de 12 de maio de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder a Agnaldo José de Paula, CPF: 811.080.526-49, companheiro, em união estável, com a ex-segurada Maria da Conceição Rodrigues, que ocupou o cargo efetivo de Cantineira/Faxineira, matrícula 52555, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 1º de março de 2014, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, § 7º, da CF, de 1988, art. 3º da Lei Municipal n.º 2.466, de 1º de junho de 2004, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, conforme disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a partir de 2 de maio de 2016.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/173, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que foi autorizado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Elisângela Gigliola Sansoni Beraldo, conforme requerimento online ERO – 4863/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Elisângela Gigliola Sansoni Beraldo, matrícula 53871, Fisioterapeuta, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 17 de maio de 2016, referente ao período aquisitivo 2007/2012, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 16 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/174, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Prorroga Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/216, de 22 de maio de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por um período de 6 (seis) meses, a partir de 16 de maio de 2016, a Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/216, de 22 de maio de 2015, dos servidores efetivos abaixo relacionados, conforme Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e Decreto 6.170, de 13 de maio de 2015:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
SEOB	Carlos Eduardo Monteiro de Faria	53641	Engenheiro Civil	Jornada de 25h para 40h
	Francisco José Bacelete de Moraes	38011		
	Frederico Osanam Reis	49811		
	Magno Brás	20140270		
	Sandra Raquel Lacerda Milagre	60771		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/175, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014;

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º 029/2016, da PREVCN; e

III - Comunicação Interna n.º PMC/018/2016, do Departamento de Pagamento de Pessoal – DEPPE, de 19/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela ex-servidora efetiva estável Mariléa Aparecida Alves de Paula, matrícula 1318, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCN

PORTARIA Nº. 029/2016

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCN, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2.701/2007.



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Maio de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1497

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/03 c/c artigo 41, § 1º. da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, à servidora, Marciléa Aparecida Alves de Paula, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1318, CPF 649.497.616-68, no cargo efetivo de Professora PEBI, padrão/símbolo de vencimento “J”, a partir de 18 de maio de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de maio de 2016.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON